

DECRETO Nº 063/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial no inciso XIV, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Aquiraz;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 211, que tratam da educação como dever do Estado e da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que atribui aos municípios a responsabilidade de organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei 333/2000, de 27 de março de 2000, alterado pela Lei nº 765/2009, de 02 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria de Educação de nº 2025.10.20.002 (datado de 20 de outubro de 2025), que solicitou a substituição da servidora Ângela Maria Abreu da Silva pela servidora Maria Elisangela de Oliveira;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, de acordo com a constituição que se segue:

CONSELHEIROS TITULARES:

1. Adriana de Fátima Lima Vasconcelos
2. Ana Carolina Rifane do Amaral Vieira
3. Maria Elisangela de Oliveira
4. Carlos Alberto de Sousa
5. Liliane Alves Menezes Lopes
6. Magna Maria de Oliveira Gomes
7. Tereza Cristina Bezerra Maia

ação Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

CONSELHEIROS SUPLENTE:

1. Maria Edna Moreira da Silva Alves
2. Silvia Helena Rocha Barroso
3. Verônica Muniz Assunção Moreira

Art. 2º As funções de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente são consideradas de relevante interesse social e não serão remuneradas.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução por mais um período consecutivo, podendo retornar à função com interstício de pelo menos um mandato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado os Decretos de nº 060/2025 e 061/2025, bem como as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM
21 DE OUTUBRO DE 2025.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal